



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 11/04/2025

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplina os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e hospedagem de pacientes com transtornos mentais, em ambiente adequado, estruturado e reconhecido culturalmente como "Casa de Apoio", visando à promoção da atenção psicossocial, à preservação da dignidade humana e ao fortalecimento da rede de proteção social.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação é de extrema necessidade para garantir a continuidade da proteção e segurança social, assegurando o atendimento de demandas emergentes e permanentes relacionadas ao acolhimento de pessoas com transtornos mentais. A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela formalização de contrato com instituição especializada em acolhimento institucional, com a finalidade de assegurar o pleno acesso a direitos fundamentais, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade e risco social.

Atualmente, há uma dispensa de licitação vigente que viabiliza o acolhimento de três pacientes com transtornos psiquiátricos, mantidos pela Prefeitura em uma unidade especializada. Contudo, tal contrato encontra-se em fase de encerramento, tornando imprescindível a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, visando à continuidade do serviço, sem interrupção no atendimento.

A não contratação de nova instituição acolhedora poderá resultar em graves prejuízos à integridade física e mental dos acolhidos, bem como em impactos negativos às famílias envolvidas e à ordem pública, uma vez que se trata de um serviço essencial à garantia de direitos e à preservação da dignidade humana.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação desta se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Anacleto Bueno de Camargo - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1439

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 1-Ofertar acolhimento 24h;
- 2-Garantir a proteção integral;
- 3-Garantir alimentação saudável;
- 4-Cuidados básicos de higiene pessoal;
- 5-Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes;
- 6-Desenvolver capacidade adaptativas para a vida diária;
- 7-Acompanhamento de Profissionais como:
 - Nutricionista;
 - Psicólogo;
 - Assistente Social;
 - Fisioterapeuta;
 - Educador Físico;
 - Cuidadores especializados (com cursos específico);
 - Enfermagem (Auxiliares e/ou Técnicos).

8. Garantir o acesso aos serviços da Rede de Saúde e Assistência Social: Facilitar o encaminhamento e acompanhamento dos acolhidos em atendimentos especializados, consultas, exames e outros serviços públicos.

9. Apresentar relatórios mensais de acompanhamento: Relatórios técnicos com informações sobre evolução clínica, social, alimentar, de convivência e atividades realizadas com cada acolhido.

10. Ambiente seguro, acessível e adaptado: A estrutura física deve atender às normas de acessibilidade (PCDs), segurança sanitária e prevenção de acidentes.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas/instituições aptas a prestar serviços de acolhimento institucional, em regime integral (24 horas), voltados a pessoas com transtornos mentais, conforme os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e pelas diretrizes da Rede de Atenção.

As cotações foram obtidas por meio de contato direto com instituições da região com histórico de prestação do serviço. Como resultado, observou-se que há disponibilidade de instituições especializadas na região, com variações nos valores praticados, conforme a estrutura oferecida, número de pacientes, localização e grau de complexidade dos atendimentos. O valor médio encontrado foi utilizado como referência para a estimativa da contratação.

Ressalta-se ainda que o levantamento de mercado reforça a viabilidade da licitação, ao demonstrar a existência de oferta compatível com os requisitos técnicos e legais exigidos para o acolhimento de pacientes com transtornos mentais em ambiente institucional.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Atualmente, a Prefeitura mantém 3 pacientes internados que estão recebendo o acolhimento especializado. Em razão disso, a quantidade inicial contemplará essas 3 vagas já ocupadas. Contudo, a quantidade de vagas poderá ser ajustada ao longo da vigência do contrato, conforme a demanda de novos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Anacleto Bueno de Camargo - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1439

pacientes a serem acolhidos, respeitando o limite de vagas disponíveis conforme a capacidade da instituição contratada e as necessidades de atendimento emergenciais.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação será calculado com base na quantidade inicial de vagas a serem contratadas (3 vagas já ocupadas), considerando os custos unitários da diária para cada vaga de acolhimento. O valor total será estimado com base no custo médio mensal por paciente, para o período de 12 meses.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De acordo com a Lei Municipal do SUAS nº 921/23, Seção II, Art. 10, a oferta dos serviços socioassistenciais, conforme disposto a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, deve ser priorizada, sem prejuízo de outros serviços que possam ser instituídos. Entre esses serviços, o acolhimento institucional é classificado como um serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, destinado a famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

O principal objetivo desse serviço é garantir a proteção integral dos acolhidos, oferecendo um ambiente seguro e adequado, onde suas necessidades básicas, como alimentação, cuidados de saúde, apoio psicológico e social, sejam atendidas de forma contínua.

Essas unidades de acolhimento institucional devem cumprir rigorosamente os requisitos normativos, garantindo as condições mínimas de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade, assegurando um ambiente que respeite a dignidade dos indivíduos acolhidos.

A presente contratação de serviços de acolhimento institucional se faz de extrema necessidade, tendo em vista a necessidade urgente de proteção social e segurança para indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo não apenas o atendimento de suas necessidades imediatas, mas também a promoção de sua autonomia e reintegração social, sempre que possível. Este serviço visa, ainda, cumprir com as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme sua missão de proteção e cuidado social a cidadãos em situação de risco.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Sim, no contexto do Pregão nº 01/2024, referente à contratação de acolhimento institucional, foi identificada uma situação de irregularidade fiscal da empresa contratada, o que impossibilitou a continuidade da execução do contrato. Diante disso, foi necessário proceder com o processo de dispensa de licitação, com vigência de 120 dias, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

No entanto, considerando o término do prazo da dispensa e a necessidade de dar continuidade ao atendimento dos pacientes, bem como garantir a regularização do serviço de acolhimento, faz-se imprescindível a realização de novo processo licitatório, na modalidade Pregão, com a finalidade de assegurar a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de acolhimento institucional.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O alinhamento entre a contratação e o planejamento é garantido por meio do processo licitatório, que visa assegurar a implementação do serviço de acolhimento institucional de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Diante da necessidade urgente de sanar essa demanda, é imperativo que o processo licitatório seja realizado com a maior brevidade possível, de forma a garantir a continuidade do atendimento aos pacientes já acolhidos.

A responsabilidade sobre os pacientes mencionados neste Termo de Referência é da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve assegurar a proteção integral e garantir os direitos de cada indivíduo, conforme estabelece a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Esta lei preconiza que é dever do Estado promover a inclusão, a dignidade e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, sendo, portanto, nossa responsabilidade garantir o acesso adequado ao acolhimento e à proteção social de cada paciente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Anacleto Bueno de Camargo - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1439

11- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de serviços de acolhimento institucional é de extrema necessidade para garantir a proteção e segurança social dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, atendendo às necessidades emergenciais e contínuas de acolhimento e cuidados especializados.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, é responsável pela aquisição deste contrato, que visa a contratação de uma instituição especializada, com a finalidade de garantir os direitos dos acolhidos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade psicossocial.

A obrigação da Secretaria é zelar pelo tratamento psiquiátrico adequado, bem como pela garantia de um acolhimento seguro e digno, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A ausência de contratação de serviços especializados pode ocasionar dano significativo não apenas para as famílias dos acolhidos, mas também para a sociedade, uma vez que impede o acesso adequado aos direitos fundamentais das pessoas em situação de risco.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há impactos ambientais.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação de serviços de acolhimento institucional é de extrema necessidade para assegurar a proteção e segurança social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, atendendo às necessidades emergenciais e contínuas de acolhimento e cuidados especializados.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas funções, é responsável pela contratação de instituição especializada, com a finalidade de garantir os direitos dos acolhidos, em conformidade com a legislação vigente. Esta contratação visa assegurar a proteção integral dos indivíduos, especialmente aqueles com transtornos mentais e outras condições de vulnerabilidade psicossocial.

É obrigação do município garantir o adequado tratamento psiquiátrico e o acolhimento seguro, conforme estabelecido pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A ausência dessa contratação poderia gerar danos irreparáveis tanto para as famílias dos indivíduos acolhidos quanto para a sociedade, ao comprometer a oferta de serviços essenciais para a garantia dos direitos fundamentais e da dignidade humana.

Portanto, a viabilidade desta contratação é indiscutível e deve ser tratada com urgência para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de acolhimento institucional, promovendo o bem-estar e a reintegração social dos acolhidos.

14 - RESPONSÁVEL:



Janeleice de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula 015/25